



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 003, de 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Joca Claudino-PB vem à presença dos nobres vereadores que compõe o Legislativo Municipal apresentar, o Projeto de Lei nº 03/2023 que trata da abertura de crédito especial no orçamento vigente para atender despesas não previstas, nesse caso trata-se de "Conclusão da Construção de uma quadra poliesportiva Escolar coberta com vestiário".

A referida obra está aguardando conclusão em virtude de ter sido paralisada devido as investigações de processos ocorridos em exercícios anteriores, sendo necessário sua conclusão para que não se tenha prejuízos para o Município de Joca Claudino.

O Projeto Quadra Coberta com Vestiários visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais e estaduais. O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de cobertura, para implantação em terrenos de 30x41 metros quadrados. A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção da quadra escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

Parte da edificação encontra-se executada e será tomada de referência os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural de concreto armado e hidrossanitário com data de emissão de julho/2011 (R. 00) e estrutural metálico com data de emissão de agosto/2012 (R. 01). A edificação contará com arquibancadas em ambos os lados, alambrado delimitando a área de jogo, traves metálicas para futsal, volei e basquete, dois vestiários e um depósito entre os dois vestiários. Toda a iluminação será de led, sendo na quadra com projetores e interno dos vestiários e depósito com luminárias (MEMORIAL EM ANEXO).

Assim considerando a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, é que urge a necessidade de apresentar o projeto em comento para atender ao fim proposto.

Abertura de créditos adicionais especiais não ensejam a criação de despesas, ou aumento de despesas, o referido credito serve apenas para criar no orçamento rubrica que não contempla o projeto ora em andamento, isso ocorre por que no orçamento não foi criado tal despesa inesperada.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário. Pelo contrário. O presente projeto de lei busca é ajustar o orçamento às necessidades do Município.

Assim, consciente de que esta Casa Legislativa exerce o seu mister com zelo e responsabilidade, requer a aprovação do projeto de Lei anexo em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino - PB, 27 de Fevereiro de 2023.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM
13.03.2023


Antônio Mathheus Vieira Duarte
Sec. de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Prefeitura Municipal de
Joca Claudino - PB
CNPJ: 01.613.283/0001-00



Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir crédito especial suplementar para despesas com "Conclusão da Construção de uma quadra poliesportiva Escolar coberta com vestiário" no Município de Joca Claudino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 448.825,76 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1107 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO.

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 127.498,07

FR: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 320.327,69

FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

TOTAL R\$ 448.825,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Joca Claudino-PB
CNPJ: 01.613.283/0001-00

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de recursos de convenio firmado pelo Município com o Governo Federal, e a contra partida feita pelo Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB 27 de Fevereiro de 2023.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CASA "VEREADOR JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 001/2023

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023;

Ementa: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar para despesas com "Conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário" no Município de Joca Claudino e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Constitucional, Rinaldo Cipriano de Sousa

Relatório

Conforme ementa acima descrita, visa o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo, abrir crédito especial suplementar, com o objetivo de concluir a uma quadra poliesportiva escolar, no Município de Joca Claudino, dando outras providências.

Após análise ao projeto, a Comissão conclui que o mesmo atende às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Nos termos do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a matéria submetida à análise atende a legislação, ou seja, não ferindo nenhum dos requisitos básicos para iniciativa do Projeto de Lei.

Constatou-se que o pleito será bastante útil para a finalidade precípua, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CASA "VEREADOR JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE"

O mesmo colaciona em seu corpo matérias pertinentes ao que se propõe, bem como atendeu os prazos previstos na legislação. Seu texto não fere o regimento interno, leis municipais e, ou a Constituição Federal.

Por esta razão, a Comissão conclui que o Projeto de Lei não padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que possam obstar a sua aprovação por parte dos membros desta Comissão.

Decisão

Assim sendo, não havendo óbice, manifestamo-nos **favoravelmente à tramitação e aprovação** do Projeto especificado anteriormente e, com a aprovação, que seja encaminhado ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Joca Claudino/PB, 09 de março de 2023.



Maria Juvinete Anacleto

Presidente - Relatora



Walter da Silva Xavier

Vice-Presidente



Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CASA "VEREADOR JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE"
CNPJ Nº. 04.226.001/0001-00

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 001/2023

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº003/2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir credito especial suplementar para despesas com "conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário" no município de Joca Claudino- PB e dá outras proviências.

Autoria: Rinaldo Cipriano de Sousa – Prefeito Constitucional

Relatório

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir credito especial suplementar para despesas com "conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário" no município de Joca Claudino e dá outras proviências.

Assim, o projeto se encontra nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre os assuntos de caráter financeiro.

A matéria é de competência desta Comissão para elaboração do competente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CASA "VEREADOR JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE"
CNPJ Nº. 04.226.001/0001-00

parecer, nos termos do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa¹.

Conclusão do Parecer

O referido projeto prevê a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 448.825,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para custear despesas com conclusão da construção de UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO.

Conforme exposto na mensagem que encaminha o referido Projeto de Lei nº 03/2023, a citada obra encontra-se paralisada em decorrência de ação judicial para investigações de processo advindos de gestões passadas e, necessário se faz sua conclusão para o aproveitamento e usufruto da população local.

Para atender os princípios legais com investimentos para conclusão desta obra, necessário se faz a abertura de rubricas no orçamento vigente, não ensejando assim em criação ou aumento de despesas.

Considerando os fundamentos orçamentários ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e acolhimento do Projeto de Lei.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Joca Claudino – PB, 10 de março de 2023.

¹ Art. 53 Art. 51 – Compete a Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre::

I – Proposta Orçamentária Anual e Plurianual;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

IV – Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, e as que acarretarem responsabilidade ao erário municipal ou ao interesse público;

V. Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidência da Câmara e a remuneração dos Vereadores.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CASA "VEREADOR JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE"
CNPJ Nº. 04.226.001/0001-00

José Maciel Almeida Dantas

José Maciel Almeida Dantas
Presidente – Relator

Aradeto Valente Soares *Osvaldo Monteiro*

Vice – Presidente

Membro